



**EDITAL LICITATÓRIO**  
**PROCESSO Nº. 55/2021 - CONVITE N.º. 002/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da **Licitação na Modalidade de Convite do tipo menor Preço sob nº. 002/2021** em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 18/06/2021.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

**CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:** termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e minuta de contrato.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar do presente convite as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos. Para participação no certame a licitante **deverá apresentar fora dos envelopes** nº01/habilitação e nº 02 proposta de preços, comprovação de enquadramento, através de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias comprovando seu porte.

## **1 OBJETO**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia para a perfuração de 1(um) poço tubular, bem como o projeto de outorga de uso d'água subterrânea (autorização para o uso d'água), na localidade de Lombas, na zona rural do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, nas seguintes coordenadas geográficas: 30°02' 01.65"S e 50°40' 33.48" O, para a captação de água de qualidade para suprir as necessidades da população da referida localidade. Os projetos, de anuência prévia e de outorga de uso d'água subterrânea, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA).

### **1.1 Especificações do Objeto:**

1.1.1 A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2 A execução do serviço obedecerá às especificações contidas nos anexos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3 Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.



**1.1.4 O valor máximo a ser pago pelo Município será de R\$ 29.387,63, conforme planilha orçamentária.**

## **2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1 Efetuado em 02 (duas) parcelas, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, conforme cronograma.

2.1.2 O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro Jarbas Freitas Machado, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e comprovante de pagamento dos funcionários.

2.1.3 A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da Licitação Convite nº. 002/2021 e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4 O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.5 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.6 A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.7 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

## **3 PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**3.1 Provisoriamente**, pelo Engenheiro Jarbas Freitas Machado, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

**3.2 Definitivamente**, pelo Engenheiro Jarbas Freitas Machado, designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**3.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.**

**3.4** A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.



**3.5** A fiscalização da respectiva obra, e do respectivo contrato será efetuada pelo Jarbas Freitas Machado.

#### **4 DO CONTRATO**

**4.1** No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1 Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.1.2 Fica fixado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustes do contrato, conforme Decreto N.º 132, de 31 de março de 2021.

#### **4.2 DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:**

4.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

4.2.2 A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

4.2.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

4.2.4 A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5 A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

#### **4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.3.1 Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2 Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3 Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5 Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

4.3.6 Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

4.3.7 Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

**4.3.8 Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, e deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.**



4.3.9 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do Engenheiro fiscal indicado pelo Município.

4.3.10 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

4.3.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

4.3.12 Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

4.3.13 Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

4.3.14 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

4.3.15 Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro de Minas ou Geólogo responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução dos serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

4.3.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

4.3.17 O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.19 Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.

4.3.20 A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

4.3.21 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

4.3.22 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

#### **4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.4.1 O pagamento da parcela, conforme determinado no item 2 do edital.

4.4.2 A fiscalização da respectiva obra, e do respectivo contrato será efetuada pelo Engenheiro Jarbas Freitas Machado.

#### **5 DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

**5.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações** (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

**5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição com data de emissão de no máximo 60 dias.



5.1.3 **Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

5.1.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

5.1.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7 **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.

5.1.9 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.10 **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.11 **Registro e prova de regularidade da empresa na entidade profissional competente**, CREA, devendo possuir Engenheiro de Minas ou Geólogo devidamente habilitado.

5.1.12 **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.13 **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

**5.2** Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

**5.3** Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.1 Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

**5.4** A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

## **6 DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**6.1** O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

**6.2** Se a empresa proponente necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

**6.3** A documentação exigida no item 5.1 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.



## **7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**7.1** As empresas de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 DA PROPOSTA**

### **8.1 Forma de elaboração da Proposta – Envelope Nº. 02**

8.1.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2 Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3 Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.1.4 As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$ .....
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$ .....
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ ..... (por extenso)

8.1.4.1 Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

### **8.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.2.1 O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **preço cotado global**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o menor preço**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.



8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**8.2.3 O valor máximo a ser pago pelo Município será de R\$ 29.387,63, conforme planilha orçamentária.**

8.2.4 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.5 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.7 Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01

HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA/TELEFONE

CONVITE Nº. 002/2021

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA/TELEFONE

CONVITE Nº. 002/2021

## **9 DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **10 DAS PENALIDADES**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

**10.1** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

**10.2** Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

**10.3** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.4** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**10.5** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.6** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

**10.7** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% do valor atualizado do contrato, bem como reparar e indenizar o prejuízo sofrido.



**10.8** As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

**10.9** Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

**10.10** Fica fixado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustes do contrato, conforme Decreto N.º 132, de 31 de março de 2021.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0125 - FORTALECIMENTO DA EXPANSÃO RURAL

PROJETO: 1199 - CONSTRUÇÃO POÇO ARTESIANO COMUNIDADE LOMBAS  
EMEND.IMP. 37

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (1305)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

**12.2** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º e 2º. da Lei 8.666/93).

**12.3** Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”. Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

**12.4** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

**12.5** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.8-** A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06.

**12.9** Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**12.10** Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

**12.11** Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

**12.12** A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.13** As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

**12.14** Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

**12.15** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**12.16** **Constituem Anexos deste edital:** Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta do Contrato.

**12.17** Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

**13** **QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 08h às 12hs e das 13hs às 17hs, OU PELO TELEFONE (51) 3662-8416.**

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2021.

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária Municipal da Administração e Finanças



## **Retificação do Termo de Referência para Perfuração de Poço Tubular Profundo**

### **1-Objeto**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia para a perfuração de 1(um) poço tubular, bem como o projeto de outorga de uso d'água subterrânea (autorização para o uso d'água), na localidade de Lombas, na zona rural do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, nas seguintes coordenadas geográficas: 30°02' 01.65"S e 50°40' 33.48" O, para a captação de água de qualidade para suprir as necessidades da população da referida localidade. Os projetos, de anuência prévia e de outorga de uso d'água subterrânea, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA).

### **2-Justificativa**

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável a os moradores da localidade de Lombas, na zona rural do Município, que são desprovidos dos serviços da CORSAN, responsável pelo abastecimento de água do Município.

Com o crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos e a necessidade de se instalar sistema adequados de abastecimento para a distribuição de água potável, a localidades que ainda não possui, justifica-se a necessidade de encaminhamento deste projeto. Para solucionarmos este problema, se faz necessário a perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), para atender a demanda da localidade de Lombas. Assim as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população da localidade interiorana supracitada e desta forma contribuindo com a qualidade de vida desses munícipes.



### **3-Especificação Técnica dos Materiais**

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda a assistência técnico administrativa, mantendo no local dos serviços, todo o equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido de acordo com a legislação vigente, a qualquer tempo a critério exclusivo da contratante que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade dos serviços.

Modificações no projeto ou colocação de materiais não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta junto a contratante.

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações, normas técnicas ou inadequadas para serem aplicadas nas obras.

A fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar a contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da contratada, quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

### **4-Descrição dos Serviços para a Execução dos Projetos de Anuência e Outorga de uso d'Água.**

#### **4.1-Projeto de Anuência Prévia.**

O projeto de anuência prévia tem como objetivo requer ao DRH/SEMA, autorização para perfuração de um poço tubular profundo (poço artesiano), na localidade de Lombas.



#### 4.2-Projeto de Outorga de Água Subterrânea.

Após o DRH/SEMA conceder a autorização prévia para a perfuração do referido poço, a contratada deverá elaborar o projeto de outorga de uso d'água, com o intuito de requerer ao DRH/SEMA, a autorização formal para a exploração de água do poço perfurado.

#### 5-Das Condições da Prestação de Serviços.

##### 5.1-Método de Perfuração.

A perfuração deverá ser realizada por sondagem percursora ou roto-pneumática, sendo de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de equipamentos e equipes para a execução dos trabalhos nos prazos previstos.

##### 5.2-Mobilização e Desmobilização do Canteiro de Obras, dos Equipamentos e Materiais.

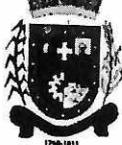
É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras.

##### 5.3-Profundidade.

A profundidade do poço artesiano fica estimada em **140 (cento e quarenta) metros**, para efeitos de licitação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidro geológicas do local a ser verificada durante a construção do poço. A metragem que faltar ou ultrapassar os 140 metros, será aditivada ou descontada com base no preço da proposta. O Contratante devesse disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para a não realização do poço nas profundidades estabelecidas.

##### 5.4-Diâmetro de Perfuração.

O diâmetro mínimo inicial de 12" (doze polegadas), para o pacote de solo-rocha intemperizada e de 6" (seis polegadas), para o horizonte de rocha sã.



#### 5.5-Revestimento.

O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 150mm, em PVC rígido tipo Geomecânico. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimentos e luvas). A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar a ocorrência de deformações ou ruptura de material que possa comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

#### 5.6-Cimentação e Laje de Proteção Sanitária.

O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3. Uma vez concluído todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

#### 5.7-Boca do Poço.

Deverá ser de 0,5 metros acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização. A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

#### 5.8-Tamponamento do Poço.

Depois de concluída todas as etapas de construção e testes de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa com rosca, de maneira a impedir atos de vandalismo até a sua utilização definitiva.

#### 5.9- Requisitos.

Executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de Poços para a Captação de Água Subterrânea, e as exigências constantes destas especificações;

Recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;



Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante a solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou as condições de operação e manutenção do mesmo.

#### **6- Do Prazo de Execução dos Serviços.**

6.1-O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

#### **7- Do Contrato**

4.1 – O contrato a ser firmado pela empresa vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de suas assinaturas;

4.2 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel e Jarbas Freitas Machado , onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

#### **8- Do Pagamento**

8.1- O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias, conforme liberação do fiscal do contrato. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi efetuado, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número da licitação e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta prefeitura;

8.2- O recurso para pagamento sairá da dotação 1305.

#### **9- Responsabilidades da Contratada.**

9.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.3- Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- 9.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço;
- 9.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.6- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 9.7- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- 9.8- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e resíduos de qualquer natureza, provenientes dos serviços, objeto da presente licitação;
- 9.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução do serviço;
- 9.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos diretos e indiretos referentes à execução do serviço;
- 9.11- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pelo Município;
- 9.13- Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;
- 9.14- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

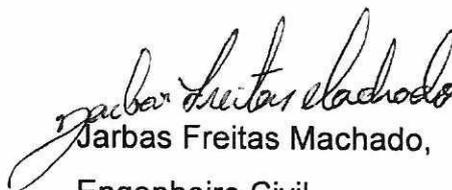
### 10- Responsabilidades da Contratante.

- 10.1- Realizar a fiscalização do contrato e apontar quaisquer irregularidades.



10.2- O pagamento conforme determinado neste instrumento.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de Março de 2021.

  
Jarbas Freitas Machado,

Engenheiro Civil  
CREA/RS – 141906.



Lucas Kellermann  
Secretário Geral de Governo,  
Planejamento e Gestão.

CASSIUS OLIVEIRA OLIVEIRA  
PEIXOTO:80740596004 PEIXOTO:80740596004  
Dados: 2021.03.17  
13:48:12 -03'00'

Cássius Oliveira Peixoto,  
Secretário de Agricultura  
E Meio Ambiente.

12  


## Planilha de Detalhamento do BDI

Nome da obra: Perfuração de Poço Tubular Profundo (Poço Artesiano)  
 Município da Obra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS  
 Endereço da Obra: Localidade de Lombas  
 Tipo de Obra: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções  
 Contribuição Previdenciária: Desonerado

Limites para parcela do BDI para o tipo de obra acima selecionada  
 Acórdão TCU 2622/2013

CÁLCULO BDI -	Construção de redes de abastecimento de água	Percentual Utilizado	Intervalo		
			mínimo	médio	máximo
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,43	4,93	6,71
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00	0,94	0,99	1,17
G	GARANTIA	0,50	0,28	0,49	0,75
R	RISCO	1,25	1,00	1,39	1,74
L	LUCRO	8,00	6,74	8,04	9,40
I	Tributos - (PIS-COFINS-ISS-DESONERAÇÃO)	7,65	Conforme Legislação Específica		
<b>BDI - Adotado</b>		<b>25,00</b>			

TRIBUTOS	utilizados	Intervalo		
		mínimo	médio	máximo
PIS	0,65%	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00%	3,00	3,00	3,00
ISS	4,00%	2,00	2,00	5,00
DESONERAÇÃO	0,00%	2,00	2,00	2,00
<b>TOTAL</b>		<b>7,65%</b>		

Limites do valor de BDI para o tipo de obra selecionada acima  
 Acórdão TCU 2622/2013

Min.	Med.	Máx.
20,76	24,18	26,44

### DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + G/100) \times (1 + R/100) \times (1 + L/100)}{(1 - I/100)} - 1 \right] \times 100$$

Assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento  
 Jarbas Freitas Machado  
 Engenheiro Civil - CREA/RS - 141906

**CRONOGRAMA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**

EMPREENDIMENTO: Perfuração de Poços Artesianos no Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha

EXECUTOR:

TIPO DE SERVIÇO: Perfuração de poço artesiano

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	ETAPAS			
				ETAPA 1		ETAPA 2	
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)
1.1	Transp. Mont. Desm. Canteiro de Obras	4,41	R\$ 1.295,33	100,00%	R\$ 1.295,33		R\$ -
1.2	Preparação do terreno, plataforma de acesso	1,36	R\$ 398,75	100,00%	R\$ 398,75		R\$ -
1.3	Perfuração em 12"	6,22	R\$ 1.827,00	100,00%	R\$ 1.827,00		R\$ -
1.4	Perfuração em 6"	46,10	R\$ 13.548,80	100,00%	R\$ 13.548,80		R\$ -
1.5	Revestimento geomecânico 6"	9,12	R\$ 2.679,60	100,00%	R\$ 2.679,60		R\$ -
1.6	Cimentação total do espaço anelar	1,90	R\$ 558,25	100,00%	R\$ 558,25		R\$ -
1.7	Laje de proteção em concreto	1,78	R\$ 522,00	100,00%	R\$ 522,00		R\$ -
1.8	Tampa de proteção de poço	0,65	R\$ 191,40	100,00%	R\$ 191,40		R\$ -
1.9	Teste de vazão 24 horas conforme DRH	5,77	R\$ 1.696,50		R\$ -	100,00%	R\$ 1.696,50
1.10	Análise de água (padrão DRH)	3,75	R\$ 1.102,00		R\$ -	100,00%	R\$ 1.102,00
1.11	Anuência Prévia para perfuração	6,41	R\$ 1.885,00		R\$ -	100,00%	R\$ 1.885,00
1.12	Outorga de Uso	12,53	R\$ 3.683,00		R\$ -	100,00%	R\$ 3.683,00
TOTAL	SIMPLES			71,53%	R\$ 21.021,13	28,47%	R\$ 8.366,50
	ACUMULADO	100,00	R\$ 29.387,63	71,53%	R\$ 21.021,13	100,00%	R\$ 29.387,63

Jarbas Freitas Machado  
Eng. Civil CREA - 141906

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2020

**ORÇAMENTO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**

EMPREENDIMENTO: Perfuração de Poços Tubular Profundo (Poço Artesiano), na localidade de Lombas, no Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha-RS

EXECUTOR:

TIPO DE SERVIÇO: Perfuração de poço tubular profundo (Poço artesiano)

Item	Descrição	Qty estimada	Un	Unitário		Total		Total
				Material	Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra	
<b>1.0</b>	<b>PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO</b>							
1.1	Transp. Mont. Desm. Canteiro de Obras	1	un		R\$ 1.295,33		R\$ 1.295,33	R\$ 1.295,33
1.2	Preparação do terreno, plataforma de acesso	1	un		R\$ 398,75		R\$ 398,75	R\$ 398,75
1.3	Perfuração em 12"	12	m		R\$ 152,25		R\$ 1.827,00	R\$ 1.827,00
1.4	Perfuração em 6"	128	m		R\$ 105,85		R\$ 13.548,80	R\$ 13.548,80
1.5	Revestimento geomecanico 6"	12	m	R\$ 223,30		R\$ 2.679,60		R\$ 2.679,60
1.6	Cimentação total do espaço anelar	1	m³	R\$ 408,25	R\$ 150,00	R\$ 408,25	R\$ 150,00	R\$ 558,25
1.7	Laje de proteção em concreto	1	un		R\$ 522,00		R\$ 522,00	R\$ 522,00
1.8	Tampa de proteção de poço	1	un	R\$ 108,75	R\$ 82,65	R\$ 108,75	R\$ 82,65	R\$ 191,40
1.9	Teste de vazão 24 horas conforme DRH	1	mo		R\$ 1.696,50		R\$ 1.696,50	R\$ 1.696,50
1.10	Análise de água (padrão DRH)	1	mo		R\$ 1.102,00		R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00
1.11	Anuência Prévia para perfuração	1	un		R\$ 1.885,00		R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00
1.12	Outorga de Uso	1	un		R\$ 3.683,00		R\$ 3.683,00	R\$ 3.683,00
	<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>					<b>R\$ 3.196,60</b>	<b>R\$ 26.191,03</b>	<b>R\$ 29.387,63</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.196,60</b>	<b>R\$ 26.191,03</b>	<b>R\$ 29.387,63</b>

Jarbas Freitas Machado  
Eng. Civil CREA - 141906

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2020